



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.425 /

“INSTITUI NOÇÕES DE DIREITO E CIDADANIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No contraturno das escolas municipais de educação integral, a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental, deverão ser realizados seminários, palestras e ciclos informativos com temas relativos às noções de Direito e Cidadania.

§1º As atividades referentes ao tema do caput deste artigo deverão apresentar abordagem específica para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento cognitivo e o ritmo de aprendizado dos alunos.

§2º Serão abordados preferencialmente os temas de tenham impacto direto na formação da cidadania, como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e direitos e garantias fundamentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JANEIRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 609, de 11/01/2021
GRATA 613 15/01/2021.